

Proc. Nº 1676/2022 - GP

Lei nº 1682/2022

“Revoga “IN TOTUM” a Lei Municipal nº 110, de 19 de junho de 1990 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

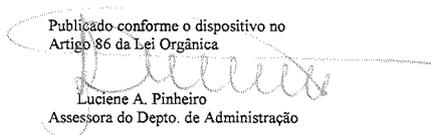
Art. 1º Fica revogada “IN TOTUM” a Lei Municipal nº 110, de 19 de junho de 1990, que autoriza o Executivo Municipal destinar os recursos da arrecadação das barracas nas festividades oficiais do Município e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 07 de junho de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração